



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14753	MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RELUZ Medição e verificação de iluminação pública para substituição de lâmpadas na municipalidade de acordo com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 001/2018, referente ao Edital de Chamamento Público Procel Reluz 01/2017/ ELETROBRAS. O serviço deve contemplar de acordo com o Guia Orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ (ANEXO X): - Amostragem de 9 unidades pontos e 9 vãos (VS 70W); - Amostragem de 8 unidades pontos e 8 vãos (VS 150W); - Amostragem de 6 unidades pontos e 6 vãos (VS 250W); - Plano de Medição e Verificação (M&V) em PDF; - Relatório de Linha de Base em PDF; - Relatório de Medição e Verificação em PDF; - A 1ª (Primeira) Medição elétrica e Simulação luminotécnica deverá ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato; - A 2ª (Segunda) Medição elétrica e luminotécnica deverá ser executada em até 180 dias após a assinatura do contrato;	1,00	SERV	35.000,00	35.000,00
TOTAL						35.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

SEGUINDO O CRONOGRAMA DE NORMAS PARA A CONTEMPLAÇÃO DO PROJETO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ, O MESMO SOLICITA QUE SEJA FEITO A MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LUMINOSIDADE ATUAL E APÓS A TROCA DAS LUMINÁRIAS PARA VERIFICAÇÃO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE BASE ASSIM SENDO NECESSÁRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍFICA QUE SEJA CERTIFICADA ABESCO, E ATENDA O GUIA ORIENTATIVO PARA MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V) DOS PROJETOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROCEL RELUZ.

O LANÇAMENTO DO MESMO SE FAZ NECESSÁRIO MEDIANTE A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCESSO LICITATORIO 72/2018 FOI DADO COMO DESERTO, POIS NÃO HOUVERAM PRESENTES NA DATA DA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ABERTURA.

PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM DUAS PARCELAS DE ACORCO COM AS MEDIÇÕES

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: NO MUNICIPIO

FISCALIZAÇÃO: GUILHERME SCHREINER

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/10/2018.

GUILHERME SCHREINER

DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	900	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 04/10/2018.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/10/2018.

CINNA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

Solicitação 593/2018

Termo de Referência

003

23110

9H

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
593	Contratação de Serviço	01/10/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
562296-4	GUILHERME SCHREINER	0/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
16	DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO	EM DUAS PARCELAS DE	
Órgão		Entrega	
Código	Nome	Local	Prazo
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	30 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.

Justificativa:

SEGUINDO O CRONOGRAMA DE NORMAS PARA A CONTEMPLAÇÃO DO PROJETO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ, O MESMO SOLICITA QUE SEJA FEITO A MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA LUMINOSIDADE ATUAL E APÓS A TROCA DAS LUMINÁRIAS PARA VERIFICAÇÃO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE BASE. ASSIM SENDO NECESSÁRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍFICA QUE SEJA CERTIFICADA ABESCO, E ATENDA O GUIA ORIENTATIVO PARA MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V) DOS PROJETOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PROCEL RELUZ.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014763	MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RELUZ Medição e verificação de iluminação pública para substituição de lâmpadas na municipalidade de acordo com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 001/2018, referente ao Edital de Chamamento Público Procel Reluz 01/2017/ ELETROBRAS. O serviço deve contemplar de acordo com o Guia Orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ (ANEXO X): - Amostragem de 8 unidades pontos e 8 vãos (VS 70W); - Amostragem de 8 unidades pontos e 8 vãos (VS 150W); - Amostragem de 6 unidades pontos e 6 vãos (VS 250W); - Plano de Medição e Verificação (M&V) em PDF; - Relatório de Linha de Base em PDF; - Relatório de Medição e Verificação em PDF; - A 1ª (Primeira) Medição elétrica e Simulação luminotécnica deverá ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato; - A 2ª (Segunda) Medição elétrica e luminotécnica deverá ser executada em até 180 dias após a assinatura do contrato;	SERV	1,00	35.000,00	35.000,00
				TOTAL	35.000,00
				TOTAL GERAL	35.000,00

Município de Santo Antônio do Sudoeste
75.927.582/0001-55

Através desse documento, a Eletron Energia apresenta um orçamento técnico/comercial para a execução dos serviços de medição e verificação.

Todos os procedimentos realizados pela Eletron Energia são elaborados em conformidade com o estabelecido pelo regulamento Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme a versão atual da chamada pública, pelo Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance – PIMVP e pelas normas aplicáveis.

A Eletron se utilizará de todos os recursos técnicos disponíveis no mercado, como mão de obra qualificada e equipamentos de medição calibrados pelas Normas Internacionais e da ABNT.

Consideramos que é de extrema importância o entendimento dessa proposta para a sua possível realização. Sendo assim, estamos disponíveis para auxiliar no caso de eventuais dúvidas que possam surgir a respeito da nossa proposta e fornecer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ricardo Kenji Wojitani

Engenheiro Eletricista

kenji@eletronenergia.com.br

Escritório: +55 41 4042-3900 | Celular: +55 41 99915-6737

INVESTIMENTO

MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

O serviço de medição e verificação inclui a medição elétrica de luminárias nos períodos pré e pós-retrofit, conforme a Opção A do Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance. Inclui, também, a medição luminotécnica de luminárias no período pós-retrofit, conforme a ABNT NBR 5101/2012.

Para as medições elétricas, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

1. As luminárias devem ser retiradas dos postes para serem medidas em solo ou em bancada. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste retirar as luminárias.
2. Deverão ser retiradas dos postes, no mínimo, 20 luminárias por dia para que sejam realizadas as medições.
3. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste necessita fornecer pontos de energia para que sejam realizadas as medições.

Para as medições luminotécnicas, deve ser adotado o seguinte procedimento:

1. Disponibilizar um veículo para interromper o tráfego de veículos por alguns minutos em cada ponto de medição entre 18h e 23h. Verificar a necessidade e as recomendações do departamento de trânsito sobre tipo de veículo, cones, sinalizações etc.

O preço do serviço de medição e verificação é descrito a seguir:

Serviço	Descrição	Pontos/Vãos	Valor Unitário	Total Projeto
M&V	Medição Elétrica	46	R\$ 547,83	R\$ 25.200,00
M&V	Medição Luminotécnica	23	R\$ 313,04	R\$ 7.200,00
			Total	R\$ 32.400,00

OBSERVAÇÕES

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 15 (quinze) dias, a contar da sua data de emissão.

Condições de Pagamento

O valor de R\$ 12.600,00 deve ser pago em até 15 (quinze) dias após a medição elétrica das luminárias pré-retrofit, o valor de R\$ 12.600,00 em até 15 (quinze) dias após a medição elétrica das luminárias pós-retrofit e R\$ 7.200,00 em até (15 dias) após a medição luminotécnica.

Prazo de Execução

A combinar.

Despesas de Locomoção, Estadias e Impostos

Todas as despesas de locomoção e estadia estão inclusas no preço global, bem como todos os impostos estão inclusos no preço global.

Início dos Serviços

A combinar.

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: Eletron Energia Ltda

CNPJ da empresa: 23.303.669/0001-58

Data da proposta: 01/10/2018

Validade da proposta: 15 dias

Pessoa de contato: Ricardo Kenji Wojitani

Telefone: +55 41 4042-3900

E-mail: contato@eletronenergia.com.br

Responsável técnico: **Ricardo Kenji Wojitani**

Técnico Eletrônica – Cefet PR

Engenheiro Eletricista – Unicamp

Especializações/Cursos: CMVP-EVO, Gerenciamento Projetos, 6 Sigma Green Belt (Air Academy Associates), International Registered Certified Auditor – ISO 9001, Lean Manufacturing, Negócios Internacionais, Marketing
MBA – FGV

Ex-executivo em multinacional francesa com experiência profissional em 10 países

Diretor da Eletron Energia, empresa do ramo de eficiência energética

Professor na pós-graduação em Eficiência Energética da UFPR, da UTFPR e da UniSociesc.





Proposta Técnica e Comercial

Referência/descrição:	Número da Proposta:
Medição e Verificação	8958
	Revisão:
	01
	Data do envio:
	01/10/2018
Cliente:	Fornecedor:
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste Avenida Brasil, 621, Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR	Eletroblu Sistemas Elétricos Ltda – ME Rua Marechal Floriano Peixoto, 1100, Bairro dos Estados CEP 89.130-000, Indaial – SC CNPJ 20.792.878/0001-14
Aos cuidados:	Elaborador/orçamentista:
Guilherme Schreiner (46) 3563-8000 guilherme@pmsas.pr.gov.br	Kelvin Guessi

Prezados,

Conforme solicitação, temos a satisfação de apresentar a proposta objetivando a elaboração de relatórios de medição e verificação para a **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste**, conforme e escopo de fornecimento descrito a seguir.

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO

O trabalho proposto está em conformidade ao estabelecido no "Procedimento do Programa de Eficiência Energética" – PROPEE, ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" – PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) e ao "Guia de Medição e Verificação" para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL.

O trabalho proposto é referente ao serviço de M&V no período de base (referência) e pós retrofit do sistema de iluminação pública, tendo como:

- Variável independente: Não serão consideradas variáveis independentes.
- Fator estático: Como fatores estáticos, serão monitorados se houver a adição ou supressão de luminárias ao sistema e a quantidade de luminárias queimadas observadas. O monitoramento destes fatores ocorrerá a partir da verificação do número de luminárias e do padrão de utilização (tempo) no período de linha de base e no período de determinação de economia.
- Fronteira de medição: Será considerada a luminária. No período de linha de base a luminária é composta pelo conjunto lâmpada + reator e no período de determinação da economia a luminária é composta pelas luminárias LED.
- Duração da medição: 10 segundos antes da ação de eficiência energética e 10

segundos após a ação de eficiência energética.

- Opção do PIMVP: Opção A, e conforme esta opção permite, será realizada a medição de parâmetros-chave, neste caso, a potência consumida, e horas de utilização diárias com base no tempo definido no Artigo 24 da Resolução Normativa Nº 414, de 9 de setembro de 2010 - REN 414.
- Amostragem: O número de amostragem a ser realizada no período de linha de base e no período de determinação da economia com precisão de 20%.
- Simulações e medições luminotécnicas para verificação do atendimento aos índices luminotécnicos propostos na norma NBR 5101/2012 utilizando software Dialux EVO ou similar.

Amostragem no período de linha de base:

M&V período de referência			
Descrição do equipamento	CV	População	Amostragem
Lâmpada vapor de sódio 70 W	0.50	475	9
Lâmpada vapor de sódio 150 W	0,50	421	8
Lâmpada vapor de sódio 250 W	0.50	314	6

Amostragem no período de determinação de economia:

M&V período pós-retrofit				
Descrição do equipamento	CV	População	Amostragem	Vãos e Medições
Luminária LED 60 W	0.50	475	9	9
Luminária LED 80 W	0.50	421	8	8
Luminária LED 150 W	0.50	314	6	6

2. INCLUSÕES

- Mobilização, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

3. EXCLUSÕES

- Projetos e demais serviços que não estejam relacionados no escopo de fornecimento.

4. OBSERVAÇÕES

- Todos os trabalhos serão exercidos por profissionais qualificados e habilitados. Todos os colaboradores envolvidos nos trabalhos utilizarão os EPI's necessários às suas funções.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1. Quantidade de amostras:

- Iluminação externa (amostragem linha de base e determinação de economia): 46
- Vãos para simulação e medição luminotécnica: 23

5.2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 57.814,81 (cinquenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)

5.3. Condição de pagamento: 50% no fechamento da proposta e 50% na entrega das medições.

5.4. Validade da proposta: 30 dias.

5.5. Impostos inclusos: ISS, ICMS, IPI, PIS, COFINS, CSLL, e ENCARGOS SOCIAIS.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo da confirmação do mesmo e a disposição para esclarecer eventuais dúvidas a respeito. Subscrevemo-nos atentamente,

Jones Cássio Poffo
Diretor Geral
(55) 47 3333-8077
(55) 47 99113-3352
jones@p3engenharia.com.br

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL
Medição & Verificação – Iluminação Pública
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste



souza matos
ENGENHARIA ELÉTRICA





Souza Matos Engenharia Elétrica LTDA - ME

CNPJ 18.009.772/0001-50

Rua Guaruja, 83 - Sala 2 - 89210-300 - Itaun - Joinville/SC

contato@sozamatos.eng.br
www.sozamatos.eng.br

(47) 3437-0992

- Opção A
- Parâmetro Chave: Potência Elétrica
- Parâmetro Medido: Potência Elétrica (1 segundo)
- Parâmetro Estimado: Tempo de uso (11 horas e 52 minutos, conforme artigo 24 da resolução Aneel 414/2010)
- Equipamento de medição: Alicata Wattmetro certificada ou analisador de energia certificado.
- Fronteira de medição: Reator + luminária.

Estratégia de M&V para iluminação, segundo PIMVP:

Medições no período de referência (período de linha de base) e o estabelecimento completo do modelo de consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o plano de M&V, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, seguindo os procedimentos conforme PIMVP e demais disposições da ANEEL. Seguindo o guia orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de substituição de iluminação pública do Procel RELUZ, o nível de precisão utilizado é de 20% e o nível de confiança de 95%.

1. PLANO DE MEDIÇÃO & VERIFICAÇÃO – M&V



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme solicitação, temos a satisfação de apresentar a proposta objetivando o fornecimento de um Engenheiro Eletricista com certificado CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization), para desenvolvimento das ações de M&V dos projetos de substituição de iluminação Pública do Procel Reluz, para a cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Prezados,

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste,

A

Proposta nº 4352018
Joinville, 01 de Outubro de 2018.



- As medições pré-retrofit serão feitas antes da troca das luminárias. As medições pós-retrofit serão feitas após a troca das luminárias.

Período de linha de base (Período de Referência):

- 23 pontos para amostragem – Vapor de Sódio 70W;
- 23 pontos – Vapor de Sódio 150W;
- 22 pontos – Vapor de Sódio 250W;

Período de determinação de economia (Pós Retrofit):

- 23 pontos – Lâmpadas LED 60W;
- 23 pontos – Lâmpadas LED 80W;
- 22 pontos – Lâmpadas LED 150W;

Estratégia de M&V luminotécnicos, seguindo PIMVP:

Da mesma forma que se selecionou uma amostra de pontos de iluminação (luminárias) para execução das medições elétricas, serão selecionados vãos entre os postes nos logradouros do projeto para as simulações e medições luminotécnicas.

Na impossibilidade de realização das simulações luminotécnicas nos vãos pré-selecionados, no período pré-retrofit, serão exigidos medições luminotécnicas nos mesmos vãos.

Período de linha de base (Período de Referência):

- 23 pontos para amostragem – Vãos dos postes com luminária vapor de Sódio 70W;
- 23 pontos – Vãos dos postes com luminária vapor de Sódio 150W;
- 22 pontos – Vãos dos postes com luminária vapor de Sódio 250W;

Período de determinação de economia (Pós Retrofit):

- 23 pontos – Vãos dos postes com luminária LED 60W;
- 23 pontos – Vãos dos postes com luminária LED 80W;
- 22 pontos – Vãos dos postes com luminária LED 150W;





Souza Mattos Engenharia Elétrica LTDA - ME
CNPJ 18.009.772/0001-50
Rua Guayrá, 83 - Sala 2 - 89210-300 - Itum - Joinville/SC

(47) 3437-0992
contato@souzamatmos.eng.br
www.souzamatmos.eng.br

3. INCLUSÕES

- Encargos sociais;
- Mobilização de pessoal, equipamentos e ferramentas;
- Alimentação, hospedagem e deslocamento dos profissionais envolvidos;

2. EQUIPE DE TRABALHO

- Todos os trabalhos serão exercidos por profissionais qualificados e habilitados;
- Todos os colaboradores envolvidos nos trabalhos utilizarão os EPI's necessários as suas funções;
- Todos os colaboradores estarão uniformizados;
- Todos os colaboradores atenderão as regras sanitárias impostas para circulação nas dependências da empresa;

Proposta nº 4352018
Joinville, 01 de Outubro de 2018.





Souza Mattos Engenharia Elétrica LTDA - ME
CNPJ 18.009.772/0001-50
Rua Guarujá, 83 - Sala 2 - 89210-300 - Itum - Joinville/SC

(47) 3437-0992
contato@souzamatoseng.br
www.souzamatoseng.br

Eneval de Oliveira Mattos
Diretor/Engenheiro Eletricista
(47) 99961-7781

A proposta tem validade de 60 dias.

Validade da proposta

do fechamento do pedido.

Conforme cronograma de execução, de consenso, e comum acordo entre as partes, no momento

Prazo de execução

Serão realizadas medições mensais do andamento do serviço contratado, que deverão ser pagos em até 30 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação do documento de cobrança.

Condições de pagamento

O valor total da proposta é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Valor total da proposta:

CONDIÇÕES COMERCIAIS



Proposta n° 4352018
Joinville, 01 de Outubro de 2018.

SM
souza mattos
ENGENHARIA ELÉTRICA



Termo de Referência xx/2018

MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE LUMINOSIDADE

Chamada Pública
Procel Reluz
2017

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR



Termo de Referência xx/2018

PROJETO BÁSICO	
1. Nome do Projeto: Medição e Verificação de Luminosidade	
2. Responsável pelo Projeto: Guilherme Schreiner	3. Contatos: (46) 9 9103-6976 (46) 3563-8000 ramal 2097
3. Objetivo Geral: - Contratação de Empresa para prestar serviços de Medição e Verificação seguindo as recomendações estabelecidas pelo projeto contemplado na chamada pública PROCEL/RELUZ 2017.	
4. Justificativa - Seguindo o cronograma de normas para a contemplação do projeto referente a chamada pública procel reluz, o mesmo solicita que seja feito a medição e verificação da luminosidade atual e após a troca das luminárias para verificação de níveis mínimos de base. Assim sendo necessário contratação de empresa específica que seja certificada ABESCO, e atenda o Guia orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ.	

**Termo de Referência xx/2018**

LOTE 1 – MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO							
Item	Descrição				Qtd	Und	Preço Máximo Total
1	Luminária existente (Pré-Retrofit)	Luminária projetada (Pós-Retrofit)	Quantidade	Amostragem	1	Serviço	48.404,93
	VS 70 W	LED 60 W	475	9			
	VS 150 W	LED 80 W	421	8			
	VS 250 W	LED 150 W	314	6			
Seguir Guia orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ.							

1) OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar os **serviços de Medição e Verificação, Engenharia, Projeto, Consultoria, Assessoria Técnica, Administração, Gerenciamento, Supervisão, Acompanhamento e Fiscalização** das obras e demais serviços referentes ao Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF – 001/2018, firmado com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz 01/2017 – Eletrobras.

2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) registrado(s) no CREA que comprove(m) que o licitante tenha executado, de forma efetiva e satisfatória, serviços com características compatíveis às do objeto desta licitação, a seguir relacionado(s), para pessoas jurídicas de direito público ou privado, de modo a demonstrar possuir condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória.

I. Serviços de elaboração de Projeto (s) de Sistemas de Iluminação Pública.

A comprovação deste item será feita por meio de atestado registrado no CREA, emitido por prefeitura ou concessionária / permissionárias de distribuição de energia elétrica, indicando que o licitante elaborou projeto (s) de sistema (s) de iluminação pública de forma satisfatória.



Termo de Referência xx/2018

Também será aceito, para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, em elaboração de projeto(s) de sistemas de iluminação pública, certidão de acervo técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de origem.

3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar, na data de apresentação da proposta, uma declaração que irá dispor, na data de assinatura do contrato, no mínimo, das duas categorias de profissionais especificado a seguir, em quantidade compatível para a execução do objeto:

- I. Coordenador Geral: Engenheiro Eletricista com experiência em atividade(s) de elaboração de projeto(s) de sistema(s) de iluminação pública, que será o responsável pela coordenação do projeto.
 - i) Requisito: possuir cópia autenticada da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de origem.
 - ii) A experiência deste profissional deverá ser comprovada, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio cópia autenticada da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de origem e atestado registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que o profissional tenha desempenhado, satisfatoriamente, atividade (s) de elaboração de projeto (s) de sistema (s) de iluminação pública.
- II. Profissional especializado em Medição e Verificação: Profissional com experiência em atividade (s) de medição e verificação em projeto (s) de eficiência energética, elaborado (s) em conformidade ao estabelecido pelo Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br).
 - i) Requisito: possuir cópia autenticada do Certificado CMVP-EVO – PIMVP, ou documento similar, que comprove que o profissional é detentor de Certificado CMVP-EVO – PIMVP, independente do prazo de validade do certificado estar vigente.
 - ii) A experiência deste profissional deverá ser comprovada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de atestado registrado no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que o profissional tenha desempenhado, satisfatoriamente, atividade(s) de medição e verificação, em projeto(s) de eficiência energética, elaborado(s) em conformidade ao estabelecido pelo Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br).

**Termo de Referência xx/2018**

A comprovação poderá ser feita através de um ou mais atestados, de maneira que no conjunto dos atestados o licitante comprove a execução dos serviços especificados.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser registrado(s) no CREA e entregue(s) em papel timbrado, contendo o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o Contratante possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

Caso um único profissional atenda aos requisitos estabelecidos acima para os 2 profissionais, poderá ser apresentada a documentação pertinente apenas deste.

4) DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS**I. Medição e Verificação**

A Contratada deverá realizar serviços de M&V no âmbito do projeto de substituição do sistema de iluminação pública do respectivo município.

O município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme a proposta classificada na Chamada Pública do Procel Reluz - 01/2017, fez a opção pelo "TIPO A" para realizar os serviços de M&V, sendo vedada a troca dessa opção pré-selecionada na fase de execução do projeto.

Diante do contexto acima, a Contratada deverá realizar os serviços de M&V, com foco na opção "TIPO A", conforme as instruções do anexo IV deste documento.

No quadro a seguir, consta o total de pontos existentes de iluminação pública que serão substituídos por luminárias LED na área de abrangência do projeto. A partir dessas informações, a Contratada deverá calcular a amostra que será utilizada na M&V, conforme está demonstrado no Anexo I, deste documento.

Tabela 1 - Dados gerais do sistema de IP da área de abrangência do projeto.			
Localização:	Nº Luminárias	Potência Atual	Potência a ser instalada
Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR	475	VS 70W	Conforme projeto
	421	VS 150W	Conforme projeto
	314	VS 250W	Conforme projeto

5) PRODUTOS

Tabela 2: Produtos		
Engenharia, Projetos e Consultorias.		
Medição e Verificação		
Ref.	Produto	Formato
1.	Plano de Medição e Verificação (M&V)	Pdf

**Termo de Referência xx/2018**

2.	Relatório de linha de base	Pdf
3.	Relatório de medição e verificação	Pdf

6) PRAZOS

Todos os serviços relacionados ao projeto deverão ser executados e aprovados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica, sendo que o cronograma para execução de acordo com cada serviço é o que se segue na Tabela 3.

**Termo de Referência xx/2018****Tabela 3: Cronograma físico do projeto**

Atividades	Cronograma Físico do Projeto												
	Meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Elaboração do projeto e especificações técnicas de materiais e serviços, além da construção e viabilização do arcabouço do modelo adotado no projeto.	x	x											
Licitação / aquisição de materiais			x	x	x								
Licitação / contratação de serviços			x	x	x								
Execução do projeto					x	x	x	x	x	x	x		
Fiscalização e acompanhamento / Relatórios Parciais						x			x			x	
Descarte de Materiais Nocivos												x	
Recadastramento					x	x	x	x	x	x	x		
Medição e Verificação				x								x	
Avaliação de resultados / Relatório Final											x	x	x

7) INTERLOCUTOR ADMINISTRATIVO DO PROCESSO

Nome – Cargo

Endereço

Tel: (xx)

E-mail

**Termo de Referência xx/2018
ANEXO I**

Página
8/21

MODELO - PLANILHA DE PREÇOS

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
(D) – Produtos de 11 a 13 - Medição e Verificação		
Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar os serviços de Medição e Verificação , das obras e demais serviços referentes ao Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT – PRF – 001/2018, firmado com o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, referente ao Edital de Chamada Pública Procel Reluz 01/2017 – Eletrobras.		(D)

Validade da proposta:

DADOS DO PROPONENTE:(Razão social, endereço completo, telefone...)

OBS:

1. No preço acima estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2. **Declaramos total concordância com os termos e condições do Projeto Básico apresentado.**

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da Empresa/**Carimbo**

Guia orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ

1. Considerações Iniciais

Conforme previsto no edital da chamada pública do Procel Reluz de 2017, os municípios vencedores deverão licitar serviços de M&V para seus projetos de substituição do sistema de iluminação pública. Esses serviços de M&V corresponderão à medição do consumo de energia e a simulação luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) em um período de referência antes das substituições das luminárias, com a formação da linha de base; e à medição do consumo de energia e às medições fotométricas após a implementação do projeto (pós-retrofit ou período de determinação da economia).

O Procel Reluz tratará pontualmente, em conjunto com os municípios, o caso em que a prefeitura não possua informações necessárias para realização da simulação luminotécnica em seu sistema de iluminação no período de referência pré-retrofit.

As medições fotométricas pós-retrofit destinam-se a verificar se os níveis de iluminamento alcançados atendem à norma NBR 5101/2012.

Cabe destacar que este guia visa apresentar algumas questões específicas do M&V em iluminação pública desta chamada pública, porém o documento base continua sendo o PIMVP.

2. Estratégia de Medição e Verificação

A estratégia deverá ser elaborada de forma preliminar na fase de diagnóstico energético, quando se dispõe do conhecimento obtido sobre a estrutura (materiais e equipamentos) e o funcionamento da instalação, onde se conhece o uso da energia e sua relação com a rotina da instalação.

Conforme orientado na chamada pública, os municípios deverão utilizar as opções A ou B do PIMVP para realização da M&V, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto, sendo vedada a troca dessa opção pré-selecionada. Dessa forma, serão observados os seguintes definições:

- **Opção A** (medição isolada do parâmetro chave de consumo): Medição dos parâmetros chaves, usando uma combinação de medições de alguns parâmetros e estimativas de outros, conforme item 4.7.1 do PIMVP.

Considere-se o exemplo de utilização da Opção A do PIMVP em um projeto de iluminação onde a potência instantânea da luminária é medida e para estimar o consumo de energia da linha de base, será considerado o tempo médio de utilização diário da luminária de 11horas e 52minutos, conforme Artigo 24 da resolução Aneel 414/2010.

- **Opção B** (medição isolada de todos os parâmetros que influenciam no consumo de energia): Medição dos parâmetros necessários para calcular a economia de energia, conforme item 4.7.2 do PIMVP.
- **Fronteira de medição:** determinar o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores.
- **Período da linha de base:** Representa todos os modos de funcionamento da instalação. Este período deve cobrir um ciclo de funcionamento completo, desde o consumo máximo de energia ao mínimo. Para efeito dessa chamada pública fica definido 24h para Opção B. Para a opção A é suficiente uma medição pontual de potência elétrica.
- **Período de determinação da economia:** deve englobar pelo menos um ciclo de funcionamento normal dos equipamentos ou instalação, para caracterizar completamente a eficácia da economia em todos os modos de funcionamento normais. Para efeito dessa chamada pública fica definido 24h para Opção B. Para a Opção A é suficiente uma medição pontual de potência elétrica e para se estimar o consumo energético será considerado o período de utilização diário da luminária de 11horas e 52minutos.
- **Medições elétricas e luminotécnicas pós-retrofit:** devem ser realizadas nos mesmos pontos medidos e vão simulados para a formação da linha de base.
- **Ajustes de rotina:** para quaisquer fatores que influenciem no consumo de energia, em relação aos quais se espera que mudem periodicamente durante o período de determinação da economia.
- **Ajustes não de rotina:** para aqueles fatores que regem o uso da energia, em relação aos quais não há expectativa de que mudem habitualmente.

3. Seleção dos Pontos de Medição Elétrica

Técnicas de amostragem poderão ser utilizadas para projetos com trocas de muitos equipamentos, por isso cuidados devem ser tomados com a incerteza introduzida, pois o processo de amostragem pode introduzir erros no modelo, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas.

Assim, conforme preconizados pelo PIMVP no Apêndice B-3 – Amostragem. Deverão ser adotados os seguintes procedimentos na determinação do tamanho das amostras nos projetos da Chamada Pública do Procel Reluz 2017:

- Selecionar uma população homogênea de pontos de iluminação: estratificar a população em subconjuntos homogêneos, agrupando os pontos de luminárias por tipo de substituição, levando-se em consideração as potências e os tipos das lâmpadas;

Termo de Referência xx/2018
ANEXO IV

Página
11/21

- Determinar os níveis desejados de precisão e de confiança: adotar $\pm 20\%$ (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiança;
- Calcular o tamanho da amostra inicial: deverão ser usados coeficientes de variação típicos. O tamanho inicial da amostra deverá ser calculado conforme a equação a seguir.

$$n_0 = \frac{Z^2 \cdot cv^2}{e^2}$$

Onde:

n_0 : Tamanho inicial da amostra;

Z: Valor padrão da distribuição normal;

cv: Coeficiente de variação das medidas (desvio padrão dividido pela média de uma determinada amostra);

e: Precisão desejada.

A estimativa inicial do tamanho da amostra (n_0) deverá ser ajustada com a utilização da seguinte fórmula:

$$n = \frac{n_0 \cdot N}{n_0 + N}$$

Onde:

n: Tamanho reduzido da amostra (ajustado para pequenas populações);

N: Tamanho da população.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de amostragem proposto:

Um município irá substituir um total de **1.000** luminárias. Dessas, o município pretende substituir 700 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W e 300 luminárias de VS 100 W por 300 luminárias LED 50 W. Para esse caso, teríamos 2 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

Observações:

- a) Até que a média real e o desvio padrão da população possam ser estimados a partir de amostras reais, 0,5 poderá ser usado como estimativa inicial para o cv;
- b) Em alguns casos (por exemplo, medição das horas de iluminação ou utilização), pode ser desejável conduzir inicialmente uma pequena amostra com o único objetivo de estimar um valor do cv para ajudar a planejar o

Termo de Referência xx/2018
ANEXO IV

programa de amostragem. Além disso, valores de trabalho anterior de M&V podem ser usados como estimativas iniciais adequadas de cv;

- c) Adotar 20% de precisão ($e=0,2$);
- d) Valor padrão da distribuição normal é obtido na Tabela b1, Apêndice B do PIMVP, com segue:

Graus de Liberdade GL	Nível de Confiança				Graus de Liberdade GL	Nível de Confiança			
	95%	90%	80%	50%		95%	90%	80%	50%
1	12,71	6,31	3,08	1,00	16	2,12	1,75	1,34	0,69
2	4,30	2,92	1,89	0,82	17	2,11	1,74	1,33	0,69
3	3,18	2,35	1,64	0,76	18	2,10	1,73	1,33	0,69
4	2,78	2,13	1,53	0,74	19	2,09	1,73	1,33	0,69
5	2,57	2,02	1,48	0,73	21	2,08	1,72	1,32	0,69
6	2,45	1,94	1,44	0,72	23	2,07	1,71	1,32	0,69
7	2,36	1,89	1,41	0,71	25	2,06	1,71	1,32	0,68
8	2,31	1,86	1,40	0,71	27	2,05	1,70	1,31	0,68
9	2,26	1,83	1,38	0,70	31	2,04	1,70	1,31	0,68
10	2,23	1,81	1,37	0,70	35	2,03	1,69	1,31	0,68
11	2,20	1,80	1,36	0,70	41	2,02	1,68	1,30	0,68
12	2,18	1,78	1,36	0,70	49	2,01	1,68	1,30	0,68
13	2,16	1,77	1,35	0,69	60	2,00	1,67	1,30	0,68
14	2,14	1,76	1,35	0,69	120	1,98	1,66	1,29	0,68
15	2,13	1,75	1,34	0,69	∞	1,96	1,64	1,28	0,67

Passos para determinação das amostras:

1º Passo – Cálculo do tamanho inicial da amostra (n_0):

$$n_0 = \frac{1,96^2 \cdot 0,5^2}{0,20^2} = 24,01$$

2º Passo – Cálculo do tamanho da amostra ajustado (n):

$$n = \frac{24,01 \cdot 1000}{24,01 + 1000} = 23,45 \sim 23 \text{ pontos}$$

3º Passo – Cálculo do tamanho da amostra por subconjunto:

$$N = 1000; N_1=700; N_2=300$$

Onde:

- N: Tamanho da população;
 N1: Quantidade de pontos do subconjunto 1;
 N2: Quantidade de pontos do subconjunto 2.

Proporcionalmente tem-se:

$$n_1 = \frac{N_1}{N} \cdot n = \frac{700}{1000} \cdot 23,45 = 16,42 \sim 16 \text{ pontos}$$

$$n_2 = \frac{N_2}{N} \cdot n = \frac{300}{1000} \cdot 23,45 = 7,03 \sim 7 \text{ pontos}$$

Onde:

n_1 : Quantidade de pontos a serem medidos no subconjunto 1;

n_2 : Quantidade de pontos a serem medidos no subconjunto 2;

Observação: os níveis de precisão ($\pm 20\%$) e de confiança (95%) são os níveis almejados. Deve-se prever a situação em que serão necessárias mais medições, caso esses níveis não sejam obtidos com a quantidade de medições inicialmente prevista.

Para maiores detalhes, consultar Apêndice B do PIMVP.

4. Seleção dos Vãos para Simulação e Medição Luminotécnica

Da mesma forma que se selecionou uma amostra de pontos de iluminação (luminárias) para execução das medições elétricas, serão selecionados vão entre postes nos logradouros do projeto para as simulações e medições luminotécnicas.

Conforme informado no parágrafo introdutório desse documento, o Procel Reluz tratará pontualmente, em conjunto com os municípios, o caso em que a prefeitura não possua informações necessárias para realização da simulação luminotécnica em seu sistema de iluminação no período de referência pré-retrofit.

As técnicas de amostragem para determinação dos vão deverão seguir as mesmas instruções adotadas no item 03 deste documento. Cuidados devem ser tomados com a incerteza introduzida, pois o processo de amostragem pode introduzir erros no modelo, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas.

Recomenda-se seguir os passos preconizados pelo PIMVP no apêndice B-3 – Amostragem para se determinar o tamanho da amostra, objetivando atender aos níveis de precisão e de confiança almejados.

Assim, deverão ser adotados os seguintes procedimentos na determinação do tamanho das amostras nos projetos da Chamada Pública do Procel Reluz 2017:

- Selecionar uma população homogênea de vão entre postes de iluminação: estratificar a população em subconjuntos homogêneos, agrupando os vão por tipo de substituição, levando-se em consideração as potências e os tipos das lâmpadas;
- Determinar os níveis desejados de precisão e de confiança: adotar $\pm 20\%$ (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiança;

Termo de Referência xx/2018
ANEXO IV

Página
14/21

- Calcular o tamanho da amostra inicial: deverão ser usados coeficientes de variação típicos. O tamanho da amostra inicial deverá ser calculado conforme a equação a seguir.

$$n_0 = \left(\frac{Z^2 \cdot cv^2}{e^2} \right)$$

Onde:

n_0 : Tamanho inicial da amostra de vãos;

Z: Valor padrão da distribuição normal;

cv: Coeficiente de variação das medidas (desvio padrão dividido pela média de uma determinada amostra);

e: Precisão desejada.

A estimativa inicial do tamanho da amostra (n_{tum}) deverá ser ajustada com a utilização da seguinte fórmula:

$$n_{tum} = \frac{n_0 \cdot (N - 1)}{n_0 + (N - 1)}$$

onde:

n_0 : tamanho inicial da amostra, calculado anteriormente;

N: tamanho da população de pontos;

N-1: Quantidade de vãos entre postes.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de amostragem proposto:

Um município irá substituir um total de **1.000** luminárias. Dessas, o município pretende substituir 600 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W e 300 luminárias de VS 100 W por 400 luminárias LED 50 W. Para esse caso, teríamos 2 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

1º Passo - Cálculo do tamanho inicial da amostra (n_0):

$$n_0 = \left(\frac{1,96^2 \cdot 0,5^2}{0,20^2} \right) = 24,01$$

2º Passo - Cálculo do tamanho da amostra ajustado (n_{tum}):

$$n_{tum} = \left(\frac{24,01 \cdot (1000 - 1)}{24,01 + (1000 - 1)} \right) = 23,44$$

3º Passo - Cálculo do tamanho da amostra por subconjunto:

$$N = 1000; N_1=600; N_2=400$$

Onde:

N: Tamanho da população;
N1: Quantidade de pontos do subconjunto 1;
N2: Quantidade de pontos do subconjunto 2.

Proporcionalmente tem-se:

$$n_1 = \frac{N_1}{N} \cdot n = \frac{600}{1000} \cdot 23,44 = 14,06 \sim 14 \text{ vãos}$$

$$n_2 = \frac{N_2}{N} \cdot n = \frac{400}{1000} \cdot 23,44 = 9,38 \sim 9 \text{ vãos}$$

Onde:

n_1 : Quantidade de vãos a serem medidos no subconjunto 1;
 n_2 : Quantidade de vãos a serem medidos no subconjunto 2;

Observação: os níveis de precisão ($\pm 20\%$) e de confiança (95%) são os níveis almejados. Deve-se prever a situação em que serão necessárias mais medições, caso esses níveis não sejam obtidos com a quantidade de medições inicialmente prevista.

5. Plano de Medição e Verificação (M&V)

Após as medições elétricas e simulações fotométricas do período de referência (período da linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o **Plano de M&V**, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o Capítulo 5 do PIMVP. Em resumo, o Plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes, no período da linha de base, nas instalações beneficiadas pelas propostas de projetos, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP:

- Objetivo das ações de eficiência energética;
- Linha de base, período, energia e condições;
- Período de determinação da economia;
- Bases para o ajuste;
- Simulação realizada para o ajuste;
- Procedimento de análise;
- Especificações dos medidores;
- Responsabilidades de monitoramento;

- Precisão esperada. Neste caso deverá ser perseguida uma meta "20/95", ou seja, 20% (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiabilidade;
- Orçamento;
- Formato de relatório; e
- Procedimentos de garantia de qualidade que serão utilizados para apresentação dos resultados nos relatórios de economia.

6. Medição Luminotécnica

Essas medições deverão ser realizadas obrigatoriamente no período pós-retrofit para verificação do atendimento aos índices luminotécnicos propostos na norma NBR 5101/2012.

Conforme informado no Item 04 desse documento, essas medições deverão ser realizadas, nos mesmos vãos simulados no período de referência antes das substituições das luminárias, em uma amostra (n_{lum}) de vãos entre postes, conforme equação abaixo:

$$n_{lum} = \frac{n_0 \cdot (N - 1)}{n_0 + (N - 1)}$$

onde:

n_0 : tamanho inicial da amostra, calculado anteriormente;

N : tamanho da população de pontos.

Os parâmetros a serem levantados nos vãos são a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U). A malha de medição a ser utilizada na determinação dos parâmetros luminotécnicos da via deve ser definida conforme prevista no Item 7.2 da NBR 5101/2012.

Os pontos da malha de medição devem ser definidos pelas interseções das seguintes linhas longitudinais e transversais para o vão considerado:

- Linhas transversais
 - a) Linhas que passam pelas luminárias (extremidades do vão);
 - b) Linhas que dividem o vão em quatro partes iguais (inclui a linha que divide o vão ao meio).
- Linhas longitudinais
 - a) Linhas de centro das faixas de rolamento;
 - b) Linhas com afastamento igual a $0,1 \times fr$ em relação às linhas limítrofes das faixas de rolamento.

O fator fr é a largura da faixa de rolamento.

O quadro abaixo indica a quantidade de pontos da malha de medição em função do número de faixas de rolamento da via.

ANEXO IV

Número de faixas de rolamento da via	Quantidade de pontos da grade de medição
1	15
2	30
3	45
4	60
5	75

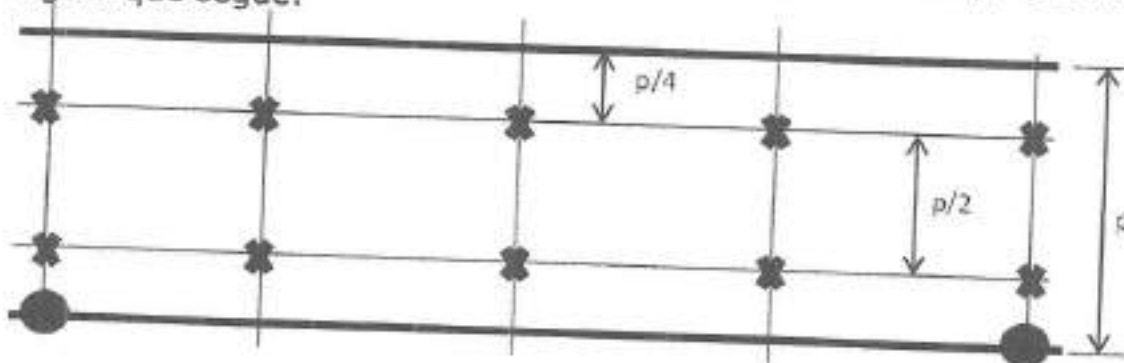
Para o passeio (calçada), aplica-se a seguinte regra para determinação dos pontos de medição:

Para largura do passeio menor que 3 metros ($p < 3m$):

- uma linha longitudinal no centro da calçada;
- as linhas transversais em número igual ou coincidente com as linhas da pista de rolagem.

Para largura maior ou igual a 3 metros ($p \geq 3m$):

- duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância " $p/2$ " e entre uma linha e a extremidade da calçada adjacente em $p/4$, conforme figura que segue:



- a figura acima também mostra que as linhas transversais em número igual ou coincidente com as linhas da pista de rolagem.

Definida a malha de medição, deverão ser medidas as iluminâncias (E) em lux em todos os pontos determinados e calculados a iluminância média e o fator de uniformidade para cada vão entre postes. Esse procedimento deve ser realizado separadamente tanto para as faixas de rolamento, quanto para as calçadas.

A iluminância média deverá ser calculada a partir da seguinte equação:

$$E_{med} = \frac{\text{Somatório das iluminâncias dos pontos da malha}}{\text{Quantidade de pontos de medição}}$$

Já o fator de uniformidade (U) é obtido com a equação:

$$U = \frac{E_{min}}{E_{med}}$$

Sendo E_{min} o menor valor encontrado na malha de medição.

Com os valores de E_{med} e U deve-se verificar, de acordo com a classificação da via e dos passeios, se os valores mínimos de referência da Norma NBR 5101/2012 foram atendidos.

7. Determinação da Economia

O PIMVP no item 4.5.3 possibilita que a economia seja calculada de duas maneiras diferentes, a saber:

- **economia normalizada:** o ajuste a um conjunto fixo de condições reporta a um estilo de economia que pode ser denominado "economia normalizada" do período de determinação da economia. Neste método, os consumos do período de determinação da economia, e possivelmente da linha de base, são ajustados das suas condições reais ao conjunto selecionado de condições comuns fixas (ou 'normais').
- **consumo de energia evitado:** quando a economia é reportada sob as condições do período de determinação da economia, também pode se denominar consumo de energia evitado do período de determinação da economia. O consumo de energia evitado quantifica a economia no período de determinação da economia, relativamente ao consumo de energia que teria sido registrado sem o *retrofit*.

Quando se reporta a economia sob condições do período de determinação da economia, o consumo da linha de base precisa ser ajustado às condições do período de determinação da economia. Empregando, portanto a seguinte equação:

$$\text{Consumo de energia evitado (ou Economia)} = \text{Consumo da linha de base ajustado} - \text{Consumo do período de determinação da economia} \pm \text{Ajustes não de rotina do consumo da linha de base às condições do período de determinação da economia}$$

Onde o consumo do período da linha de base ajustado é definido como o consumo da linha de base acrescido de quaisquer ajustes necessários para ajustá-lo às condições do período de determinação da economia. Considerando o caso de o nível de iluminação não estar adequado. Deve-se, portanto corrigir a linha de base para a situação que atenda aos índices lumínico-técnicos propostos na norma NBR 5101/2012, mas com os equipamentos existentes antes do *retrofit*. Por exemplo, se o nível de iluminação está 20% abaixo da norma, o consumo de energia e a demanda pré-retrofit calculados/medidos devem ser corrigidos de forma aproximada em 20%. Adotando sempre a potência comercial mais próxima.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de determinação da economia:

Um município substituiu um total de 1500 luminárias. Dessas, o município substituiu 700 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W, 300 luminárias de VS 100 W por 300 luminárias LED 80 W e 500 luminárias de VS 70 W por 500 luminárias LED 50 W.

É importante informar que o critério de amostragem de pontos e vãos para realização da M&V estão descritos respectivamente nos itens 03 e 04 deste documento.

Para esse caso, tem-se 03 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

- 1) Substituição de luminárias VS 250 W por LED 100 W:
 - a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 250 W no logradouro por 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
 - b) O município realizou simulação luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis de iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançados pela luminária VS 250 W nos logradouros do município e comparou com os níveis a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade ficaram acima dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012. O município fez nova simulação com uma luminária VS 150 W (luminária de mesma tecnologia e potência imediatamente menor que a existente). O resultado dessa nova simulação indicou que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade atendeu aos requisitos estabelecidos na NBR 5101/2012. Desta forma, a luminária VS 150 W será utilizada como referência para a determinação da linha de base, em vez da luminária original de 250 W. Para essa situação, o consumo utilizado para determinação da economia, citado no item a, foi ajustado.
 - c) A potência da luminária utilizada para determinação da economia, citada no item "a", foi ajustada em: $150\text{ W} - 250\text{ W} = -100\text{ W}$.
 - d) Nesse caso a redução de potência foi de $250\text{ W} - 100\text{ W} + (-100\text{ W})$ (ajuste) = 50 W e não $250\text{ W} - 100\text{ W} = 150\text{ W}$.
- 2) Substituição de luminárias VS 100 W por LED 80 W:
 - a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 100 W no logradouro por 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
 - b) O município apresentou simulação Luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis de iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançados pela luminária VS 100 W nos logradouros do município e comparou com os níveis de iluminância média (E_{med}) e fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade ficaram abaixo dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012. O município fez nova simulação com uma luminária VS 150 W (luminária de mesma tecnologia e potência imediatamente maior). O resultado dessa nova simulação indicou que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade são aceitáveis pela NBR 5101/2012. desta forma, a luminária VS 150 W será utilizada como referência para a determinação da linha de base. Para essa situação, o consumo utilizado para determinação da economia, citado no item a, deverá ser ajustado.
 - c) A potência da luminária utilizada para determinação da economia, citada no item "a", foi ajustada em: $150\text{ W} - 100\text{ W} = 50\text{ W}$.

- d) Nesse caso a redução de Potência foi de $100\text{ W} - 80\text{ W} + 50\text{ W}$ (ajuste) = 70 W e não $100\text{ W} - 80\text{ W} = 20\text{ W}$.
- 3) Substituição de luminárias VS 70 W por LED 50 W:
- a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 70 W no logradouro 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
- b) O município apresentou simulação Luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis a iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançado pela luminária VS 70 W nos logradouros do município e comparou com os níveis a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade, ficou dentro dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012, a luminária VS 70 W deverá ser utilizada como referência para determinação da linha de base.
- c) Neste caso o consumo da linha de base não precisa ser ajustado, pois a luminária VS 70 W atende à Norma NBR 5101/2012.
- d) Sendo assim a redução de Potência foi de $70\text{ W} - 50\text{ W} + 0\text{ W}$ (ajuste) = 20 W .

As condições da linha de base devem ser inteiramente documentadas no Plano de M&V, de modo que as mudanças nos fatores estáticos (ex. potência da lâmpada) sejam identificadas e sejam feitos os ajustes "não de rotina" adequados.

Como as condições usadas como base de ajuste são as do período de determinação da economia e elas estarão normalizadas, o tipo de economia a ser calculada para efeito desta chamada pública é o consumo de energia evitado conforme item 4.5.3 do PIMVP.

8. Relatório de Medição e Verificação

Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, inicia-se o período de determinação da economia, quando são procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na estratégia de M&V e no plano de M&V, de acordo com o Capítulo 6 do PIMVP e demais documentos pertinentes.

Em resumo, o relatório de M&V deve ser elaborado após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia e consolidada no Plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados, observando-se as seguintes questões, descritas com maior profundidade no PIMVP:

- Observação dos dados durante o período de determinação da economia;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
 PROCESSO Nº 703/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/10/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/10/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.

ZELIRO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 08/10/2018
JORNAL: AMR
EDIÇÃO: 1607
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/10/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1468
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8D5080DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018**

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS ME;

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R\$ 31.430,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Prazo de Execução: 04/10/2019.

Data da Assinatura: 05/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isedério Tortelli
Código Identificador:F1C95191

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018**

Ref. Licitação Pregão nº 64/2018.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MAGU MELHORAMENTO GENÉTICO E
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA;

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R\$ 16.560,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 04/10/2019.

Data da Assinatura: 05/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isedério Tortelli
Código Identificador:76D5D895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018**

Ref. Licitação Pregão nº 64/2018.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R\$ 5.796,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).

Prazo de Execução: 04/10/2019.

Data da Assinatura: 05/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isedério Tortelli
Código Identificador:B78B589E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018**

Ref. Licitação Pregão nº 64/2018.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS EIRELI;

Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Valor: R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 04/10/2019.

Data da Assinatura: 05/10/2018.

Publicado por:
Fernando Isedério Tortelli
Código Identificador:5129B1DA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

PROCESSO Nº 703/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/10/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ELETOBRAS.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/10/2018, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:90628462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
PROCESSO Nº 707/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/10/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para implantação, locação e manutenção de softwares de Controle das Declarações Fiscais (DFC, PGDAS-D e DEFIS) e também da Produção Primária do Município..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/10/2018, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:87350ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
PROCESSO Nº 711/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/10/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/10/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:721FF216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO Nº 713/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/10/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/10/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C04FBA53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
PROCESSO Nº 718/2018
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/10/2018, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAO X PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO - TOMADA PREÇOS Nº 018/2014.

CONTRATO Nº 0002014.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Jolynto & Silva Ltda - ME.
OBJETO: O valor de contribuição obrigatória acrescido de R\$ 24.084,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar até 23 de setembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

CONTRATO Nº 12/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Asilo Porto Gabriel Ltda - EPP.
OBJETO: Fita reatada, nos termos previstos no edital e parte do contrato original, a preço unitário item 01 - ÓLEO DIESEL TIPO S-10, placa e car de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) por litro.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
PROCESSO Nº 095/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo regular, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018, de 14 de Setembro de 2018, do tipo Menor Preço, a empresa: IDS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA, vencedora dos itens nº 02, 03 e 04.
Barracão/PR, 04 de Outubro de 2018.
MARCOS AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
PROCESSO Nº 100/2018

MARCOS AURELIO ZANDONA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela legislação vigente, em conformidade ao disposto no art. 26 do LCP Nº 8.666/93, RATIFICA a processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2018.
Público-se, Barracão/PR, 05 de Outubro de 2018.
MARCOS AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 027/2018
PROCESSO Nº 062/2018 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo regular, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018, de 04 de Setembro de 2018, do tipo Menor Preço Global, a empresa: ANILTON MORAES CASTRO - ME, Barracão/PR, 05 de Outubro de 2018.
MARCOS AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 225/18 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Nº 5.017/VE.
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Srta. JUCELANI PATRÍCIA HENRI MACIEL, inscrita no RG sob nº 12.825.893-7 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme atestado da Avaliação Médica, a partir de 28 de setembro de 2018, pelo período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 28 de setembro de 2018.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de outubro de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 226/18 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE PARA SERVIDORA - LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Nº 5.017/VE.
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Srta. ROSEMARY ROSA, inscrita no RG sob nº 5.290.879-3 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme atestado da Avaliação Médica, a partir de 28 de setembro de 2018, pelo período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 28 de setembro de 2018.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de outubro de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 282/2018 - 26.09.2018

Será: Conceder Licença Pública a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e de outras providências.
Castano Lair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8157/2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 329/18 de 13 de setembro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Pública de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOAO MARIANELO CORDEIRO, portador do RG sob nº 7.530.441-2 SSP/PR e conforme Matricula nº 126-2, ocupante do Cargo de Professor Escolas de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período do 1º de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018, e sessenta do Período Acumulativo de 15.08.2013 a 15.09.2016.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Pública referida na Portaria Acumulativa de 15.08.2013 a 15.09.2016. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de setembro de 2018.
Castano Lair Allevi - Prefeito Municipal
Lair Dias - Secretário Municipal de Interior

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 283/2018 - 26.09.2018

Será: Conceder Dispensa de Classe a Professores Públicos Municipais e de outras providências.
Castano Lair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8157/2002 de 03/04/2012, Art. 28 e posteriores alterações e RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa de Classe a Professores Públicos Municipais por motivo de progressão no estágio de ativo estágio de estágio, a saber: relação a seguir conforme segue a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Situação/Classe	
		De	Para
000-1	Cláudia Viani	C	D
000-1	Cláudio Borges Sanches	C	D
015-1	Fátima de Souza de Oliveira	D	E
100-1	Mariana Fátima Galvão	M	N

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 26 de setembro de 2018. Castano Lair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
PROCESSO Nº 703/2018 - EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/10/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PTF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCOP RELUZ 01/2017/ELTROPOLIS.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/10/2018, às 08:00 horas. Local de realização de sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsa.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefônicas (41) 3563-8000 e e-mail licitacao@pmsa.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2018

Processo dispensa nº 017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: ROSAN FARIAS DOS SANTOS
CNPJ Nº 11.261.410/001-03
Representante: ROSAN FARIAS DOS SANTOS
CPF nº 041.097.399-45
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES TORRADOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS A SEREM REALIZADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 4.315,00 (Quatro mil, Trezentos e Dezoito Reais) - VIGÊNCIA: 02/10/2018, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/10/2018. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 077/2018 - PROCESSO Nº 707/2018 - EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/10/2018, às 14:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: CONTRATO de empresa para implantação, locação e manutenção de software de Controle das Demandas Físicas (DFC, PDQASO e CEPT) e também do Programa Paralelo do Município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/10/2018, às 14:00 horas. Local de realização de sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsa.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefônicas (41) 3563-8000 e e-mail licitacao@pmsa.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 078/2018 - PROCESSO Nº 713/2018 - EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/10/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DE TODOS OS PREÇOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/10/2018, às 08:00 horas. Local de realização de sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsa.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefônicas (41) 3563-8000 e e-mail licitacao@pmsa.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO Nº 713/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/10/2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/10/2018, às 08:00 horas.

Local de realização de sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsa.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefônicas (41) 3563-8000 e e-mail licitacao@pmsa.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

Processo dispensa nº 018/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DOUGLAS GEOVA KAKTIN 0116833584
CNPJ Nº 17.882.887/0001-03
Representante: DOUGLAS GEOVA KAKTIN
CPF nº 071.853.358-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INTERCONEXÃO DE REDE E MONITORAMENTO DE INTERNET DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.330,00 (Sete mil, Trezentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/10/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/10/2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
PROCESSO Nº 703/2018**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 3922/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOKOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **23/10/2018, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **23/10/2018, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 com o servidor GUILHERME SCHREINER.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	900	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **23/10/2018, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
DATA DE ABERTURA: 23/10/2018, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
DATA DE ABERTURA: 23/10/2018, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;



- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.**

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V.**

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 621, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licita_ao@pmsas](mailto:licita_ao@pmsas.com.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (30 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela



apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A**: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária**: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis)**: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.1 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.1.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

9.1.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.1.1.3 Certidão de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

9.1.1.4 Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

9.1.1.5 Certidão de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

9.1.1.6 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

9.1.1.7 Apresentar declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá um (ou quantos forem necessários para a execução do objeto) profissional, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação.

9.1.1.8 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços.

9.1.1.9 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

9.1.1.10 Certificado CMVP-EVO – PIMVP, ou documento similar, que comprove que o profissional é detentor de Certificado CMVP-EVO – PIMVP, independente do prazo de validade do certificado estar vigente, em conformidade ao estabelecido pelo Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br).

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Anexo II, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregociro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregociro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – A execução do objeto será: NO MUNICIPIO.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII – Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.


ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS.**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14753	MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO RELUZ Medição e verificação de iluminação pública para substituição de lâmpadas na municipalidade de acordo com o Projeto de Eficiência Energética em Iluminação Pública, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica TCT - PRF - 001/2018, referente ao Edital de Chamamento Público Procel Reluz 01/2017/ ELETROBRAS. O serviço deve contemplar de acordo com o Guia Orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ (ANEKO X): - Amostragem de 9 unidades pontos e 9 vãos (VS 70W); - Amostragem de 8 unidades pontos e 8 vãos (VS 150W); - Amostragem de 6 unidades pontos e 6 vãos (VS 250W); - Plano de Medição e Verificação (M&V) em PDF; - Relatório de Linha de Base em PDF; - Relatório de Medição e Verificação em PDF; - A 1ª (Primeira) Medição elétrica e Simulação luminotécnica deverá ser executada em até 30 dias após a assinatura do contrato; - A 2ª (Segunda) Medição elétrica e luminotécnica deverá ser executada em até 180 dias após a assinatura do contrato;	1,00	SERV	35.000,00	35.000,00
TOTAL						35.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 076/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 076/2018, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 076/2018, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

{assinatura do representante legal da empresa}

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018****DECLARAÇÃO (*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____
_____, A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018**, instaurado pelo Município de Santo
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA
SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO
DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a
cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS NA MUNICIPALIDADE DE ACORDO COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TCT - PRF - 001/2018, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEL RELUZ 01/2017/ ELETROBRAS..**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N° 076/2018**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

conseqüência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n°. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>



3.3.11. Uma vez incluído em sua elaboração clique no botão "Pesquisar" e, logo após, no botão "Gravar Proposta".

4. TÉRMINO DO PROCESSO (SOLTE)

Após o término da digitação/gravação de todos os dados:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.BEL em unidade de armazenamento (CD-RW ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (importante: testar no Software, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive).

4.2 No botão "Imprimir proposta" digitar o documento e colar assinatura.

- Assinaturas em seu envelope adequado e identificação, conforme orientações deste Edital.

4. FORMAS E SERIEM CONFORMAÇÃO:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1500 ecentos - R\$ 1.500,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR EM MILHARDEIRA, SEMPRE RESPECTAR A COLUNA DO VALOR MAIOR UNITÁRIO.

3º) SEMPRE DE TER BASEADO O APOSTO PROPOSTA.BEL, O MESMO PODEM SER ARMazenado EM ALTA PARTE EM SEPARADO, DOCE SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUIERAM TAL RECURSO (mesmo a título).

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO GARANTIR O PEN-DRIVE, RECOMENDAM-SE TER O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ASSATURA DE LICITAÇÃO.

5º) O arquivo de proposta será o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo impresso, mas que é o programa.

**ANEXO X****Guia orientativo para Medição e Verificação (M&V) dos projetos de Substituição de Iluminação Pública do Procel RELUZ****1. Considerações Iniciais**

Conforme previsto no edital da chamada pública do Procel Reluz de 2017, os municípios vencedores deverão licitar serviços de M&V para seus projetos de substituição do sistema de iluminação pública. Esses serviços de M&V corresponderão à medição do consumo de energia e a simulação luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) em um período de referência antes das substituições das luminárias, com a formação da linha de base; e à medição do consumo de energia e às medições fotométricas após a implementação do projeto (pós-retrofit ou período de determinação da economia).

O Procel Reluz tratará pontualmente, em conjunto com os municípios, o caso em que a prefeitura não possua informações necessárias para realização da simulação luminotécnica em seu sistema de iluminação no período de referência pré-retrofit.

As medições fotométricas pós-retrofit destinam-se a verificar se os níveis de iluminamento alcançados atendem à norma NBR 5101/2012.

Cabe destacar que este guia visa apresentar algumas questões específicas do M&V em iluminação pública desta chamada pública, porém o documento base continua sendo o PIMVP.

2. Estratégia de Medição e Verificação

A estratégia deverá ser elaborada de forma preliminar na fase de diagnóstico energético, quando se dispõe do conhecimento obtido sobre a estrutura (materiais e equipamentos) e o funcionamento da instalação, onde se conhece o uso da energia e sua relação com a rotina da instalação.

Conforme orientado na chamada pública, os municípios deverão utilizar as opções A ou B do PIMVP para realização da M&V, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto, sendo vedada a troca dessa opção pré-selecionada. Dessa forma, serão observados os seguintes definições:

- **Opção A** (medição isolada do parâmetro chave de consumo): Medição dos parâmetros chaves, usando uma combinação de medições de alguns parâmetros e estimativas de outros, conforme item 4.7.1 do PIMVP.

Considere-se o exemplo de utilização da Opção A do PIMVP em um projeto de iluminação onde a potência instantânea da luminária é medida e para estimar o consumo de energia da linha de base, será considerado o tempo médio de utilização diário da luminária de 11horas e 52minutos, conforme Artigo 24 da resolução Ancel 414/2010.



- **Opção B** (medição isolada de todos os parâmetros que influenciam no consumo de energia): Medição dos parâmetros necessários para calcular a economia de energia, conforme item 4.7.2 do PIMVP.
- **Fronteira de medição:** determinar o limite, dentro da instalação, onde serão observados os efeitos da ação de eficiência energética, isolado por medidores.
- **Período da linha de base:** Representa todos os modos de funcionamento da instalação. Este período deve cobrir um ciclo de funcionamento completo, desde o consumo máximo de energia ao mínimo. Para efeito dessa chamada pública fica definido 24h para Opção B. Para a opção A é suficiente uma medição pontual de potência elétrica.
- **Período de determinação da economia:** deve englobar pelo menos um ciclo de funcionamento normal dos equipamentos ou instalação, para caracterizar completamente a eficácia da economia em todos os modos de funcionamento normais. Para efeito dessa chamada pública fica definido 24h para Opção B. Para a Opção A é suficiente uma medição pontual de potência elétrica e para se estimar o consumo energético será considerado o período de utilização diário da luminária de 11horas e 52minutos.
- **Medições elétricas e luminotécnicas pós-retrofit:** devem ser realizadas nos mesmos pontos medidos e vão simulados para a formação da linha de base.
- **Ajustes de rotina:** para quaisquer fatores que influenciem no consumo de energia, em relação aos quais se espera que mudem periodicamente durante o período de determinação da economia.
- **Ajustes não de rotina:** para aqueles fatores que regem o uso da energia, em relação aos quais não há expectativa de que mudem habitualmente.

3. Seleção dos Pontos de Medição Elétrica

Técnicas de amostragem poderão ser utilizadas para projetos com trocas de muitos equipamentos, por isso cuidados devem ser tomados com a incerteza introduzida, pois o processo de amostragem pode introduzir erros no modelo, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas.

Assim, conforme preconizados pelo PIMVP no Apêndice B-3 – Amostragem. Deverão ser adotados os seguintes procedimentos na determinação do tamanho das amostras nos projetos da Chamada Pública do Procel Reluz 2017:

- Selecionar uma população homogênea de pontos de iluminação: estratificar a população em subconjuntos homogêneos, agrupando os pontos de luminárias por tipo de substituição, levando-se em consideração as potências e os tipos das lâmpadas;
- Determinar os níveis desejados de precisão e de confiança: adotar $\pm 20\%$ (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiança;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Calcular o tamanho da amostra inicial: deverão ser usados coeficientes de variação típicos. O tamanho inicial da amostra deverá ser calculado conforme a equação a seguir.

$$n_0 = \frac{Z^2 \cdot cv^2}{e^2}$$

Onde:

n_0 : Tamanho inicial da amostra;

Z: Valor padrão da distribuição normal;

cv: Coeficiente de variação das medidas (desvio padrão dividido pela média de uma determinada amostra);

e: Precisão desejada.

A estimativa inicial do tamanho da amostra (n_0) deverá ser ajustada com a utilização da seguinte fórmula:

$$n = \frac{n_0 \cdot N}{n_0 + N}$$

Onde:

n: Tamanho reduzido da amostra (ajustado para pequenas populações);

N: Tamanho da população.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de amostragem proposto:

Um município irá substituir um total de **1.000** luminárias. Dessas, o município pretende substituir 700 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W e 300 luminárias de VS 100 W por 300 luminárias LED 50 W. Para esse caso, teríamos 2 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

Observações:

- Até que a média real e o desvio padrão da população possam ser estimados a partir de amostras reais, 0,5 poderá ser usado como estimativa inicial para o cv;
- Em alguns casos (por exemplo, medição das horas de iluminação ou utilização), pode ser desejável conduzir inicialmente uma pequena amostra com o único objetivo de estimar um valor do cv para ajudar a planejar o programa de amostragem. Além disso, valores de trabalho anterior de M&V podem ser usados como estimativas iniciais adequadas de cv;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) Adotar 20% de precisão ($e=0,2$);
- d) Valor padrão da distribuição normal é obtido na Tabela b1, Apêndice B do PIMVP, com segue:

Graus de Liberdade GL	Nível de Confiança				Graus de Liberdade GL	Nível de Confiança			
	95%	90%	80%	50%		95%	90%	80%	50%
1	12,71	6,31	3,08	1,00	16	2,12	1,75	1,34	0,69
2	4,30	2,92	1,89	0,82	17	2,11	1,74	1,33	0,69
3	3,18	2,35	1,64	0,76	18	2,10	1,73	1,33	0,69
4	2,78	2,13	1,53	0,74	19	2,09	1,73	1,33	0,69
5	2,57	2,02	1,48	0,73	21	2,08	1,72	1,32	0,69
6	2,45	1,94	1,44	0,72	23	2,07	1,71	1,32	0,69
7	2,38	1,89	1,41	0,71	25	2,06	1,71	1,32	0,68
8	2,31	1,86	1,40	0,71	27	2,05	1,70	1,31	0,68
9	2,26	1,83	1,38	0,70	31	2,04	1,70	1,31	0,68
10	2,23	1,81	1,37	0,70	35	2,03	1,69	1,31	0,68
11	2,20	1,80	1,36	0,70	41	2,02	1,68	1,30	0,68
12	2,18	1,78	1,36	0,70	49	2,01	1,68	1,30	0,68
13	2,16	1,77	1,35	0,69	60	2,00	1,67	1,30	0,68
14	2,14	1,76	1,35	0,69	120	1,98	1,66	1,29	0,68
15	2,13	1,75	1,34	0,69	∞	1,98	1,64	1,28	0,67

Passos para determinação das amostras:

1º Passo – Cálculo do tamanho inicial da amostra (n_0):

$$n_0 = \frac{1,96^2 \cdot 0,5^2}{0,20^2} = 24,01$$

2º Passo – Cálculo do tamanho da amostra ajustado (n):

$$n = \frac{24,01 \cdot 1000}{24,01 + 1000} = 23,45 \sim 23 \text{ ponto}$$

3º Passo – Cálculo do tamanho da amostra por subconjunto:

$$N = 1000; N_1=700; N_2=300$$

Onde:

N: Tamanho da população;

N1: Quantidade de pontos do subconjunto 1;

N2: Quantidade de pontos do subconjunto 2.

Proporcionalmente tem-se:

$$n_1 = \frac{N_1}{N} \cdot n = \frac{700}{1000} \cdot 23,45 = 16,42 \sim 16 \text{ pontos}$$



$$n_2 = \frac{N_2}{N} \cdot n = \frac{300}{1000} \cdot 23,45 = 7,03 \sim 7 \text{ pontos}$$

Onde:

n_1 : Quantidade de pontos a serem medidos no subconjunto 1;

n_2 : Quantidade de pontos a serem medidos no subconjunto 2;

Observação: os níveis de precisão ($\pm 20\%$) e de confiança (95%) são os níveis almejados. Deve-se prever a situação em que serão necessárias mais medições, caso esses níveis não sejam obtidos com a quantidade de medições inicialmente prevista.

Para maiores detalhes, consultar Apêndice B do PIMVP.

4. Seleção dos Vãos para Simulação e Medição Luminotécnica

Da mesma forma que se selecionou uma amostra de pontos de iluminação (luminárias) para execução das medições elétricas, serão selecionados vãos entre postes nos logradouros do projeto para as simulações e medições luminotécnicas.

Conforme informado no parágrafo introdutório desse documento, o Procel Reluz tratará pontualmente, em conjunto com os municípios, o caso em que a prefeitura não possua informações necessárias para realização da simulação luminotécnica em seu sistema de iluminação no período de referência pré-retrofit.

As técnicas de amostragem para determinação dos vãos deverão seguir as mesmas instruções adotadas no item 03 deste documento. Cuidados devem ser tomados com a incerteza introduzida, pois o processo de amostragem pode introduzir erros no modelo, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas.

Recomenda-se seguir os passos preconizados pelo PIMVP no apêndice B-3 - Amostragem para se determinar o tamanho da amostra, objetivando atender aos níveis de precisão e de confiança almejados.

Assim, deverão ser adotados os seguintes procedimentos na determinação do tamanho das amostras nos projetos da Chamada Pública do Procel Reluz 2017:

- Selecionar uma população homogênea de vãos entre postes de iluminação: estratificar a população em subconjuntos homogêneos, agrupando os vãos por tipo de substituição, levando-se em consideração as potências e os tipos das lâmpadas;
- Determinar os níveis desejados de precisão e de confiança: adotar $\pm 20\%$ (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiança;
- Calcular o tamanho da amostra inicial: deverão ser usados coeficientes de variação típicos. O tamanho da amostra inicial deverá ser calculado conforme a equação a seguir.

$$n_0 = \left(\frac{Z^2 \cdot cv^2}{e^2} \right)$$



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Onde:

n_0 : Tamanho inicial da amostra de vãos;

Z: Valor padrão da distribuição normal;

cv: Coeficiente de variação das medidas (desvio padrão dividido pela média de uma determinada amostra);

e: Precisão desejada.

A estimativa inicial do tamanho da amostra (n_{lum}) deverá ser ajustada com a utilização da seguinte fórmula:

$$n_{lum} = \frac{n_0 \cdot (N - 1)}{n_0 + (N - 1)}$$

onde:

n_0 : tamanho inicial da amostra, calculado anteriormente;

N: tamanho da população de pontos;

N-1: Quantidade de vãos entre postes.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de amostragem proposto:

Um município irá substituir um total de **1.000** luminárias. Dessas, o município pretende substituir 600 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W e 300 luminárias de VS 100 W por 400 luminárias LED 50 W. Para esse caso, teríamos 2 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

1º Passo – Cálculo do tamanho inicial da amostra (n_0):

$$n_0 = \left(\frac{1,96^2 \cdot 0,5^2}{0,20^2} \right) = 24,01$$

2º Passo – Cálculo do tamanho da amostra ajustado (n_{lum}):

$$n_{lum} = \left(\frac{24,01 \cdot (1000 - 1)}{24,01 + (1000 - 1)} \right) = 23,44$$

3º Passo – Cálculo do tamanho da amostra por subconjunto:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

$N = 1000$; $N_1=600$; $N_2=400$

Onde:

N : Tamanho da população;

N_1 : Quantidade de pontos do subconjunto 1;

N_2 : Quantidade de pontos do subconjunto 2.

Proporcionalmente tem-se:

$$n_1 = \frac{N_1}{N} \cdot n = \frac{600}{1000} \cdot 23,44 = 14,06 \sim 14 \text{ vãos}$$

$$n_2 = \frac{N_2}{N} \cdot n = \frac{400}{1000} \cdot 23,44 = 9,38 \sim 9 \text{ vãos}$$

Onde:

n_1 : Quantidade de vãos a serem medidos no subconjunto 1;

n_2 : Quantidade de vãos a serem medidos no subconjunto 2;

Observação: os níveis de precisão ($\pm 20\%$) e de confiança (95%) são os níveis almejados. Deve-se prever a situação em que serão necessárias mais medições, caso esses níveis não sejam obtidos com a quantidade de medições inicialmente prevista.

5. Plano de Medição e Verificação (M&V)

Após as medições elétricas e simulações fotométricas do período de referência (período da linha de base) e o estabelecimento completo do modelo do consumo e demanda da linha de base, deve-se elaborar o **Plano de M&V**, contendo todos os procedimentos e considerações para o cálculo das economias, conforme o Capítulo 5 do PIMVP.

Em resumo, o Plano de M&V deve ser estabelecido após a realização das medições dos equipamentos existentes, no período da linha de base, nas instalações beneficiadas pelas propostas de projetos, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V, devendo incluir a discussão dos seguintes tópicos, os quais estão descritos com maior profundidade no PIMVP:

- Objetivo das ações de eficiência energética;
- Linha de base, período, energia e condições;
- Período de determinação da economia;
- Bases para o ajuste;
- Simulação realizada para o ajuste;
- Procedimento de análise;
- Especificações dos medidores;
- Responsabilidades de monitoramento;
- Precisão esperada. Neste caso deverá ser perseguida uma meta "20/95", ou seja, 20% (vinte por cento) de precisão com 95% (noventa e cinco por cento) de confiabilidade;
- Orçamento;



- Formato de relatório; e
- Procedimentos de garantia de qualidade que serão utilizados para apresentação dos resultados nos relatórios de economia.

6. Medição Luminotécnica

Essas medições deverão ser realizadas obrigatoriamente no período pós-retrofit para verificação do atendimento aos índices luminotécnicos propostos na norma NBR 5101/2012.

Conforme informado no item 04 desse documento, essas medições deverão ser realizadas, nos mesmos vãos simulados no período de referência antes das substituições das luminárias, em uma amostra (n_{lum}) de vãos entre postes, conforme equação abaixo:

$$n_{lum} = \frac{n_0 \cdot (N - 1)}{n_0 + (N - 1)}$$

onde:

n_0 : tamanho inicial da amostra, calculado anteriormente;

N : tamanho da população de pontos.

Os parâmetros a serem levantados nos vãos são a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U). A malha de medição a ser utilizada na determinação dos parâmetros luminotécnicos da via deve ser definida conforme prevista no Item 7.2 da NBR 5101/2012.

Os pontos da malha de medição devem ser definidos pelas interseções das seguintes linhas longitudinais e transversais para o vão considerado:

- Linhas transversais
 - a) Linhas que passam pelas luminárias (extremidades do vão);
 - b) Linhas que dividem o vão em quatro partes iguais (inclui a linha que divide o vão ao meio).
- Linhas longitudinais
 - a) Linhas de centro das faixas de rolamento;
 - b) Linhas com afastamento igual a $0,1 \times fr$ em relação às linhas limítrofes das faixas de rolamento.

O fator fr é a largura da faixa de rolamento.

O quadro abaixo indica a quantidade de pontos da malha de medição em função do número de faixas de rolamento da via.

Número de faixas de rolamento da via	Quantidade de pontos da grade de medição
--------------------------------------	--



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1	15
2	30
3	45
4	60
5	75

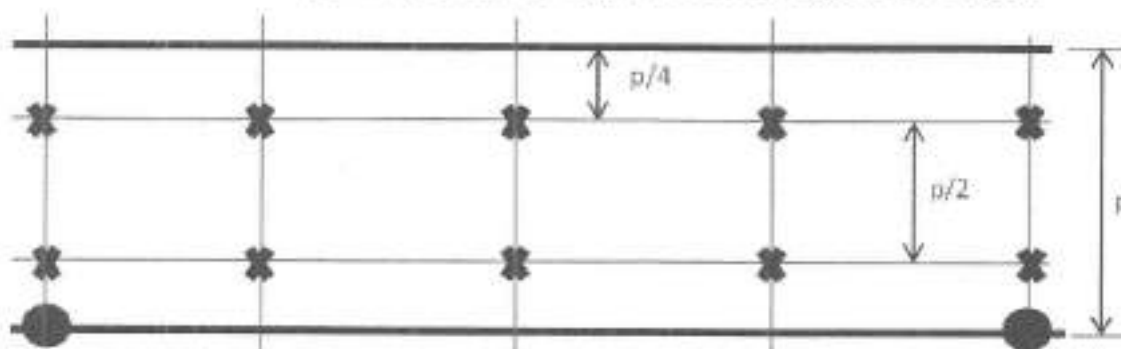
Para o passeio (calçada), aplica-se a seguinte regra para determinação dos pontos de medição:

Para largura do passeio menor que 3 metros ($p < 3m$):

- uma linha longitudinal no centro da calçada;
- as linhas transversais em número igual ou coincidente com as linhas da pista de rolagem.

Para largura maior ou igual a 3 metros ($p \geq 3m$):

- duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância " $p/2$ " e entre uma linha e a extremidade da calçada adjacente em $p/4$, conforme figura que segue:



- a figura acima também mostra que as linhas transversais em número igual ou coincidente com as linhas da pista de rolagem.

Definida a malha de medição, deverão ser medidas as iluminâncias (E) em lux em todos os pontos determinados e calculados a iluminância média e o fator de uniformidade para cada vão entre postes. Esse procedimento deve ser realizado separadamente tanto para as faixas de rolamento, quanto para as calçadas.

A iluminância média deverá ser calculada a partir da seguinte equação:

$$E_{med} = \frac{\text{Somatório das iluminâncias dos pontos da malha}}{\text{Quantidade de pontos de medição}}$$

Já o fator de uniformidade (U) é obtido com a equação:

$$U = \frac{E_{min}}{E_{med}}$$

Sendo E_{min} o menor valor encontrado na malha de medição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Com os valores de E_{med} e U deve-se verificar, de acordo com a classificação da via e dos passeios, se os valores mínimos de referência da Norma NBR 5101/2012 foram atendidos.

7. Determinação da Economia

O PIMVP no item 4.5.3 possibilita que a economia seja calculada de duas maneiras diferentes, a saber:

- **economia normalizada:** o ajuste a um conjunto fixo de condições reporta a um estilo de economia que pode ser denominado "economia normalizada" do período de determinação da economia. Neste método, os consumos do período de determinação da economia, e possivelmente da linha de base, são ajustados das suas condições reais ao conjunto selecionado de condições comuns fixas (ou 'normais').
- **consumo de energia evitado:** quando a economia é reportada sob as condições do período de determinação da economia, também pode se denominar consumo de energia evitado do período de determinação da economia. O consumo de energia evitado quantifica a economia no período de determinação da economia, relativamente ao consumo de energia que teria sido registrado sem o retrofit.

Quando se reporta a economia sob condições do período de determinação da economia, o consumo da linha de base precisa ser ajustado às condições do período de determinação da economia. Empregando, portanto a seguinte equação:

$$\text{Consumo de energia evitado (ou Economia)} = \text{Consumo da linha de base ajustado} - \text{Consumo do período de determinação da economia} \pm \text{Ajustes não de rotina do consumo da linha de base às condições do período de determinação da economia}$$

Onde o consumo do período da linha de base ajustado é definido como o consumo da linha de base acrescido de quaisquer ajustes necessários para ajustá-lo às condições do período de determinação da economia. Considerando o caso de o nível de iluminamento não estar adequado. Deve-se, portanto corrigir a linha de base para a situação que atenda aos índices luminotécnicos propostos na norma NBR 5101/2012, mas com os equipamentos existentes antes do retrofit. Por exemplo, se o nível de iluminamento está 20% abaixo da norma, o consumo de energia e a demanda pré-retrofit calculados/medidos devem ser corrigidos de forma aproximada em 20%. Adotando sempre a potência comercial mais próxima.

Segue **exemplo** para facilitar o entendimento do método de determinação da economia:

Um município substituiu um total de 1500 luminárias. Dessas, o município substituiu 700 luminárias de VS 250 W por 700 luminárias LED 100 W, 300 luminárias de VS 100 W por 300 luminárias LED 80 W e 500 luminárias de VS 70 W por 500 luminárias LED 50 W.

É importante informar que o critério de amostragem de pontos e vãos para realização da M&V estão descritos respectivamente nos itens 03 e 04 deste documento.

Para esse caso, tem-se 03 subconjuntos que deverão ser tratados independentemente, como mostrado abaixo:

- 1) Substituição de luminárias VS 250 W por LED 100 W:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 250 W no logradouro por 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
- b) O município realizou simulação luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis de iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançados pela luminária VS 250 W nos logradouros do município e comparou com os níveis a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade ficaram acima dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012. O município fez nova simulação com uma luminária VS 150 W (luminária de mesma tecnologia e potência imediatamente menor que a existente). O resultado dessa nova simulação indicou que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade atendeu aos requisitos estabelecidos na NBR 5101/2012. Desta forma, a luminária VS 150 W será utilizada como referência para a determinação da linha de base, em vez da luminária original de 250 W. Para essa situação, o consumo utilizado para determinação da economia, citado no item a, foi ajustado.
- c) A potência da luminária utilizada para determinação da economia, citada no item "a", foi ajustada em: $150\text{ W} - 250\text{ W} = -100\text{ W}$.
- d) Nesse caso a redução de potência foi de $250\text{ W} - 100\text{ W} + (-100\text{ W})$ (ajuste) = 50 W e **não** $250\text{ W} - 100\text{ W} = 150\text{ W}$.
- 2) Substituição de luminárias VS 100 W por LED 80 W:
- a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 100 W no logradouro por 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
- b) O município apresentou simulação Luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis de iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançados pela luminária VS 100 W nos logradouros do município e comparou com os níveis de iluminância média (E_{med}) e fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade ficaram abaixo dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012. O município fez nova simulação com uma luminária VS 150 W (luminária de mesma tecnologia e potência imediatamente maior). O resultado dessa nova simulação indicou que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade são aceitáveis pela NBR 5101/2012. desta forma, a luminária VS 150 W será utilizada como referência para a determinação da linha de base. Para essa situação, o consumo utilizado para determinação da economia, citado no item a, deverá ser ajustado.
- c) A potência da luminária utilizada para determinação da economia, citada no item "a", foi ajustada em: $150\text{ W} - 100\text{ W} = 50\text{ W}$.
- d) Nesse caso a redução de Potência foi de $100\text{ W} - 80\text{ W} + 50\text{ W}$ (ajuste) = 70 W e **não** $100\text{ W} - 80\text{ W} = 20\text{ W}$.
- 3) Substituição de luminárias VS 70 W por LED 50 W:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) O município mediu o consumo de energia elétrica da luminária VS 70 W no logradouro 24h ou 11h52min, respeitando os procedimentos para as opções A ou B do PIMVP, conforme sua escolha na fase de inscrições de projeto;
- b) O município apresentou simulação Luminotécnica em software (Dialux EVO ou similares) dos níveis a iluminância média (E_{med}) e do fator de uniformidade (U) alcançado pela luminária VS 70 W nos logradouros do município e comparou com os níveis a iluminância média (E_{med}) e o fator de uniformidade (U) previstos na NBR 5101/2012. Constatou-se que o nível de iluminância média e o fator de uniformidade, ficou dentro dos níveis estabelecidos pela NBR 5101/2012, a luminária VS 70 W deverá ser utilizada como referência para determinação da linha de base.
- c) Neste caso o consumo da linha de base não precisa ser ajustado, pois a luminária VS 70 W atende à Norma NBR 5101/2012.
- d) Sendo assim a redução de Potência foi de $70\text{ W} - 50\text{ W} + 0\text{ W}$ (ajuste) = 20 W .

As condições da linha de base devem ser inteiramente documentadas no Plano de M&V, de modo que as mudanças nos fatores estáticos (ex. potência da lâmpada) sejam identificadas e sejam feitos os ajustes "não de rotina" adequados.

Como as condições usadas como base de ajuste são as do período de determinação da economia e elas estarão normalizadas, o tipo de economia a ser calculada para efeito desta chamada pública é o consumo de energia evitado conforme item 4.5.3 do PIMVP.

8. Relatório de Medição e Verificação

Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética, inicia-se o período de determinação da economia, quando são procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na estratégia de M&V e no plano de M&V, de acordo com o Capítulo 6 do PIMVP e demais documentos pertinentes.

Em resumo, o relatório de M&V deve ser elaborado após a realização das medições dos equipamentos propostos na instalação beneficiada, seguindo os procedimentos estabelecidos na estratégia e consolidada no Plano de M&V, devendo conter uma análise completa dos dados, observando-se as seguintes questões, descritas com maior profundidade no PIMVP:

- Observação dos dados durante o período de determinação da economia;
- Descrição e justificativa de quaisquer correções feitas aos dados observados;
- Para a Opção A deverão ser apresentados os valores estimados acordados;
- Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado;
- A economia calculada em unidades de energia (as economias deverão ser valoradas sob os pontos de vista do sistema elétrico e do consumidor); e
- Justificativas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

080

Estado Do Paraná

Em complementação à determinação da economia de energia do projeto de substituição da iluminação pública, o Relatório de Medição e Verificação deverá incluir os resultados de medições luminotécnicas para comprovar o atendimento à norma **NBR5101/2012**.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.488/2014



Regulamenta o procedimento administrativo de prestação de serviços administrativos contratados por licitação e contratação pelo Município, sobre a aplicação do planejamento, o Edital e o Cadastro de Fornecedores Inscrições de Licitas e Contrata com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem realizadas as atualizações administrativas do cadastro de inscrições contratadas por licitação e contratação, disponibilizando as mesmas para aplicação de eventuais prestações;

CONSIDERANDO que esta não há no Instituto o Cadastro de Fornecedores Inscrições de Licitas e Contrata com a Administração Pública Municipal e que esta inscrição pode estar presente em outro cadastro por empresas inscritas;

O Edital do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no ato das inscrições que lhe são aplicadas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 31 e 33 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Ato de Aplicação e dos Prazos

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, iniciado e

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de serviços administrativos e licitações e contratos, fundamentadas no artigo 37, da Lei Federal n. 8.000/60, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 18.038/02, obrigando a aplicação das opções previstas nestes dispositivos legais, e sobre o Cadastro de Fornecedores Inscrições de Licitas e Contrata.

Revigilei deite. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou licitação de emergência, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: entidade ou unidade integrante da estrutura da administração direta e de administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, mediante contratação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, cujo seu mandato ou termo mandato tenha (se) conhecimento de fato ou omissão de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido em determinado cargo e de acordo com o procedimento administrativo;

IV - fornecedor: contrato de serviços instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de serviços administrativos aos fornecedores;

Art. 3º O fornecedor, após a inscrição posterior legal, e comprometido do fornecedor na inscrição contratada em seu âmbito de controle tributário, será devida a inscrição adequada, prevista em lei e segundo o natureza e o conteúdo de fato e a relevância de interesse público atinge, respeitados os princípios de razoabilidade e de proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Aplicação das Inscrições Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidades na inscrição contratada ou total de inscrições inscritas por fornecedor e de competência do diretor de recursos de órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inscrito.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente do Conselho de Licitação, e Proprietário ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de contrato, verifica o caso, emitiu representação à autoridade competente sobre o verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou o descumprimento de atos que visam atingir as objetivos de licitação contratada;

I - o início de conduta irregular praticada pelo fornecedor ou contratado;

II - a) omissão do cumprimento contratual ou de conduta irregular;

B - omissão que justifica a rejeição do premissa administrativa;

Art. 6º O processo administrativo será iniciado pelo autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original de licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram sido regidos esta cláusula de compromisso pelo fornecedor;

II - o teor do dispositivo legal aplicável ao procedimento para aplicação de responsabilidades;

III - a designação de autoridade de servidores que irá conduzir o procedimento;

IV - o prazo para o cumprimento das tratativas de consulta;

Seção II

Da Comunicação das Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos dispositivos, devendo os outros atos que lhe tenham conhecimento de manifestação nos atos de seu Impedimento de ser, reatando as opções: bem como das cláusulas sobre quaisquer prestações por do fornecedor.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada em Arquivo de Fiscalização - AR.

§ 2º Fazer-se-á notificação por e-mail, utilizando-se o Sistema Oficial do Município, quando ignorado, devido ao impedimento e lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra, ou quando houver a notificação de que não o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação em ato será dispensada quando praticada na presença do fornecedor ou de seu representante, ou quando algum deles revelar contraditória de seu conteúdo, manifestada expressamente no procedimento.

Seção III

Do Rito do Processo

Art. 9º, De ato do processo deverá ser feito em um dia útil, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. De prazo serão os dias úteis, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Não contaram com prazo, exceto se o dia do início e término de o processo.

§ 1º O prazo fixado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se o primeiro dia útil após o término do dia seguinte, de o término em um sábado, domingo ou feriado, ou de em que não houve expediente no órgão de administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes de seu termo.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 100 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo exceções de circunstâncias excepcionais.

4

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Souza Mattos Engenharia Elétrica Ltda – ME, CNPJ 18.009.772/0001-50, sediada no endereço Rua Guarujá, nº83, sala 2, CEP 89210-300, Bairro Itaum, Joinville, Santa Catarina.

Credenciamos o(a) Sr.(a) Eneval de Oliveira Mattos, portado(a) da cédula de identidade sob nº 4.913.570 e CPF sob nº 045.271.189-43, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Joinville, 18 de outubro de 2018.



Eneval de Oliveira Mattos

Souza Mattos Engenharia Elétrica LTDA - ME

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 23/10/2018

Horário: 08h : 5h

4
Comissão de Licitações



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
250995588-8

087

CONFEA / CREA

Nome: ENEVAL DE OLIVEIRA MATTOS

Filiação: ENEVAL MATTOS

ALMIR DE OLIVEIRA MATTOS

C.P.F. 045.271.189-43 Documento de Identidade 4812670 0000C Tipo Sang. |

Nascimento 28/07/1968 Nacionalidade BRASILEIRA UF SC UF Nacionalidade BRASILEIRA

Cidade de Registro CRAN-SC Emissão 02/10/2013 Data de Registro 23/08/2018

Ass. Presidente: *[Signature]* Registro no Crea 109081-E



Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional: *Eneval de O. Mattos*

Este é um Documento de Identidade e tem fé Pública (art. 5º da Lei nº 5708 de 20/10/66 e Lei nº 6256 de 02/05/76)

MUNICIPIO DE SINTO ANTONIO DO SULCITO
COPIAR COM O ORIGINAL

23/10/2018

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ANEXO VII

Pregão Presencial 076/2018

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Souza Mattos Engenharia Elétrica Ltda – ME, CNPJ 18.009.772/0001-50, sediada no endereço Rua Guarujá, nº83, sala 2, CEP 89210-300, Bairro Itaum, Joinville, Santa Catarina.

Declaro(mós) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial que estou sobre sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014.

Joinville, 18 de outubro de 2018.



Eneval de Oliveira Mattos
Souza Mattos Engenharia Elétrica LTDA - ME





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0501223-4	CNPJ 18.006.772/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/04/2013	Data de Início de Atividade 24/04/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUARUJA, 83-SALA 02. ITALIM, JOINVILLE, SC, 89.210-300			
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL (SOLAR E EÓLICA); INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMAS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA; SERVIÇOS DE TESTES, ANÁLISES TÉCNICAS; SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS; TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RODRIGO ONDINO DE SOUZA 004.270.409-06	25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXX
ENEVAL DE OLIVEIRA MATTOS 045.271.189-43	25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/06/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20180028556	Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 18 de outubro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certifica - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 18/10/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.848.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SOUZA MATTOS
ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

CNPJ nº 18.009.772/0001-50

RODRIGO ONDINO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/01/1981, SOLTEIRO, ELETRICISTA, CPF nº 004.270.409-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0782234, órgão expedidor CREA - SC, residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 692, APTO 405, GLÓRIA, JOINVILLE, SC, CEP 89217-100, BRASIL.

ENEVAL DE OLIVEIRA MATTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1986, SOLTEIRO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CPF nº 045.271.189-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 1090836, órgão expedidor CREA - SC, residente e domiciliado na RUA PADRE KOLB, 1273, APTO 704, BLOCO B, BUCAREIN, JOINVILLE, SC, CEP 89202-350, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205012234, com sede Rua Guarujá, 83, Sala 02, Itaum, Joinville, SC, CEP 89.210-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.009.772/0001-50, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL (SOLAR E EÓLICA); INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMAS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA; SERVIÇOS DE TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS; TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JOINVILLE/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Guarujá, 83, Sala 02, Itaum, Joinville, SC, CEP 89.210-300.

Req: 81800000535837

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/06/2018

Arquivamento 20189028556 Protocolo 189028556 de 12/06/2018

Nome da empresa SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA NIRE 42205012234

Este documento pode ser verificado em <http://req.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chave de 294485698568461

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018

por Henry Gey Petry Neto - Secretário-geral.



13/06/2018

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE SOUZA MATTOS
ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

CNPJ nº 18.009.772/0001-50

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social: serviços de engenharia elétrica; desenvolvimento de projetos e instalação de sistemas de geração de energia renovável (solar e eólica); instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas elétricos; manutenção de redes de energia; serviços de testes e análises técnicas; serviços de medição de consumo de energia; comércio varejista de materiais elétricos e equipamentos fotovoltaicos; treinamento nas áreas de engenharia elétrica.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2013 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizado em moeda corrente nacional, sendo distribuído da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIO	QUOTAS		VALORES
1	Rodrigo Ondino de Souza	25.000	R\$	25.000,00
2	Eneval de Oliveira Mattos	25.000	R\$	25.000,00
TOTAL		50.000	R\$	50.000,00

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ENEVAL DE OLIVEIRA MATTOS** cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de **PRÓ-LABORE** o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Terceiro: Em caso de ausência de um dos sócios, fica facultado a outorga de procuração em favor do outro sócio administrador, que ficará responsável pela administração da sociedade.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Req: 8180000535827

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/06/2018

Arquivamento 20189028556 Protocolo 189028556 de 12/06/2018

Nome da empresa SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA NIRE 42205012234

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294485698568461

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

13/06/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE SOUZA MATTOS
ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

CNPJ n° 18.009.772/0001-50

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional ou não a quantidade de quotas detentoras no capital social.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,

Req: 8180000535837

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/06/2018

Arquivamento 20189028556 Protocolo 189028556 de 12/06/2018

Nome da empresa SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA NIRE 42205012234

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294485698568461

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

13/06/2018

Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SOUZA MATTOS
ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

CNPJ nº 18.009.772/0001-50

ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula

Req: 81800000525837

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/06/2018

Arquivamento 20180028556 Protocolo 189028556 de 12/06/2018

Nome da empresa SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA NIRE 42205012234

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294485698568461

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018

por Henry Guy Petry Neto - Secretário-geral.

13/06/2018

Página 4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SOUZA MATTOS
ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**

CNPJ nº 18.009.772/0001-50

Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

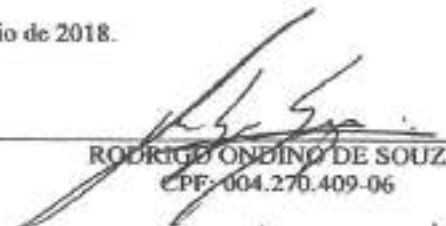
Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

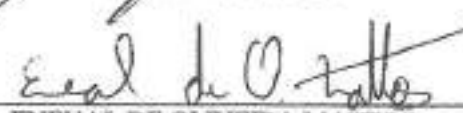
Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de JOINVILLE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE, 29 de maio de 2018.


RODRIGO ONDINO DE SOUZA
CPF: 004.270.409-06


ENEVAL DE OLIVEIRA MATTOS
CPF: 045.271.189-43

Req: 8180000535837

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/06/2018

Certifico o Registro em 13/06/2018

Arquivamento 20189028556 Protocolo 189028556 de 12/06/2018

Nome da empresa SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA NIRE 42205012234

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juocsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294485698568461

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;







189028556

095

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA
PROTOCOLO	189028556 - 12/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205012234
CNPJ 18.409.772/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018
SOB N. 20189028556



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/06/2018

Arquivamento 20189028556 Protocolo 189028556 de 12/06/2018

Nome da empresa SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA NIRE 42205012234

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294485698568461

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

13/06/2018



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.009.772/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2013
NOME EMPRESARIAL SOUZA MATTOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUARUJA	NÚMERO 83	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.210-300	BARRIO/DISTRITO ITAUM	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@KONTISA.COM.BR		TELEFONE (47) 3026-2007	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/07/2018 às 17:19:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

→

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Souza Mattos Engenharia Elétrica Ltda – ME, CNPJ 18.009.772/0001-50, sediada no endereço Rua Guarujá, nº83, sala 2, CEP 89210-300, Bairro Itaum, Joinville, Santa Catarina.

O representante legal da empresa Eneval de Oliveira Mattos, CPF 045.271.189-43, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Joinville, 18 de outubro de 2018.



Eneval de Oliveira Mattos
Souza Mattos Engenharia Elétrica LTDA - ME



69

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

SSA SOLUCOES LTDA

CNPJ/MF Nº **22.504.002/0001-50**, sediada a **Rua Doutor Jarbas Vidal Gomes, 30 – Cidade Nova – Sala 805 – CEP 31.170-070** Belo Horizonte

Credenciamos o(a) Sr. Bráulio Vinicius Cardoso de Souza , portado(a) da cédula de identidade sob nº MG 13.186.774 e CPF sob nº 061.565.196-88, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Belo Horizonte - MG, 18 de outubro de 2018.

2º OFÍCIO


Martionel Leite Gomes
Sócio Administrador
CPF: 000.082.806-81



***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**
(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 23/10/2018
Assinado: [Handwritten Signature]
Comissão de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIOS DAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

BRÁULIO VINÍCIUS GARDOSO DE SOUZA

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1661989744

CPF: 061.545.196-08
 DATA DE NASCIMENTO: 20/04/1983

NOME: BRÁULIO SANTIAGO DE SOUZA
 SOBRENOME: GARDOSO DE SOUZA

PROFISSÃO: AGRICULTOR COMERCiante OUTRO

DATA DE EMISSÃO: 24/09/2021
 DATA DE VALIDADE: 27/09/2021

CATEGORIA:

PROFISSÃO PLÁSTICA: 1661989744

LOCAL: CAETE, MG
 DATA DE EMISSÃO: 25/09/2010

Alexandre Amato de Mattos
 Diretor DETRAN/MG
 01190281544
 162-41905020

MINAS GERAIS

RECEBIDO EM 23/10/2019
 7

✓

8
 9
 10



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

100

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outro UF)

31210402763

Código de Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SSA SOLUCOES LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183660411749

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Fevereiro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

✓

5

9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8522177 em 26/02/2018 da Empresa SSA SOLUCOES LTDA - ME, Nire 31210402763 e protocolo 180573667 - 16/01/2018. Autenticação: F6D2C2B7C738D579AB59FB189757E523302090. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/057.366-7 e o código de segurança 0bc0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pag. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 01
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/057.366-7	J183660411749	16/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
595.937.256-87	ERNANE MARCOS CARDOSO DE SOUZA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**"SSA SOLUÇÕES LTDA – ME "****CNPJ: 22.504.002/0001-50**

Rua Doutor Jarbas Vidal Gomes, nº 30 – Sala 805, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG,
CEP: 31.170-070

ELIDA ELIZENA CARNEIRO DE MATOS, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, Psicóloga, nascida em 18/01/1983, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Antônio Campos, nº 307, Bairro Nova Gameleira, CEP: 30.510-380, portadora da carteira de identidade nº MG-6.607.348, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 055.465.616-70;

ERNANE MARCOS CARDOSO DE SOUZA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, nascido em 20/05/1966, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Vereador Teixeira de Azeredo, nº 97 – Apto 302, Bairro Cidade Nova, CEP: 31.170-140, portador da carteira de identidade nº M-2.922.396, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 595.937.256-87;

MARTIONEI LEITE GOMES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Geógrafo e Administrador, nascido em 23/03/1976, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Emanuel Marzano Matias, nº 178 – Apto 202, Bloco 15, Bairro Venda Nova, CEP: 31.515-040, portador da carteira de identidade nº M-6.689-188, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 000.082.806-81.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **"SSA SOLUÇÕES LTDA - ME"** de CNPJ n.º 22.504.002/0001-50, com sede estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Doutor Jarbas Vidal Gomes, nº 30 – Sala 603, Bairro Cidade Nova, CEP: 31.170-070, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na JUCEMG sob nº 31210402763 em 22/05/2015, resolvem alterar, o presente instrumento contratual nas condições a seguir:

PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:

Os sócios **ELIDA ELIZENA CARNEIRO DE MATOS**, **ERNANE MARCOS CARDOSO DE SOUZA**, e **MARTIONEI LEITE GOMES**, já qualificados anteriormente, resolvem aumentar o capital social da sociedade que é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 8.400.000 (oito milhões e quatrocentas quotas), no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, para R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dividido em 27.000.000 (vinte e sete

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8522177 em 26/02/2018 da Empresa SSA SOLUCOES LTDA - ME, Nire 31210402763 e protocolo 180573667 - 16/01/2018. Autenticação: F6D2C2B7C738D579A859FE199757E5233D2D9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/057.366-7 e o código de segurança 0b0c. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/3